

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.298 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Edital n. 05/2022 – DPE Pau dos Ferros, de 2 de novembro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 01 DE MAIO DE 2021, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE RECURSOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PAU DOS FERROS, CONVOCANDO OS CLASSIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA, NOS SEGUINTE TERMOS.

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

CLASSIFI- CAÇÃO	CANDIDATO(A)	DESEMPENHO ACADÊMICO	N.E.G	N.E.P.	N.C.P.	Nota da Avaliação Curricular*
1	Jordana da Silva Rocha	90,70	100	150		7,035
2	Lara Letícia de Souza Gonçalves	87,70	100	150		6,885
3	Tatianny da Silva Medeiros	87,69	100	150		6,884
4	Karen Marina Rodrigues Viana	87,40	100	150		6,870
5	Rita Gabriele Julião de Oliveira	87,00	100	150		6,850
6	Emanuela Micênia de Souza França	86,00	100	150		6,800
7	Joice Thaís Duarte de Freitas	80,30	100		150	6,515
8	Aysa Jorgea Morais Paiva	72,90	100	150		6,145
9	Daniele Vieira Nogueira Rocha	88,20		150		5,910
10	Marília Ruth Gomes Lopes	86,60		150		5,830
11	Larissa Maria Caroca Carneiro	85,10		150		5,755
12	Caio Emerson Aguiar Gurgel	94,50	100			5,725
13	Karízia Gabriela Leite Cavalcante	94,17	100			5,708
14	Úrsula Rodrigues Evangelhista	93,70	100			5,685
15	Sara Holanda Bezerra Desidério	93,20	100			5,660

*Nota da avaliação curricular = [(‘D.A. x 5) + (‘N.E.G.) + (‘N.E.P.) + (‘N.C.P.)]/100

‘D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

‘N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

‘N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

‘N.C.P. = Nota por exercício de cargo público com atribuições jurídicas.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA

2.1 Os candidatos classificados nas Etapas I e II, conforme listagem acima, ficam convocados para comparecer à Central do Cidadão, localizada na Rua Carloto Távora nº 877, São Benedito, CEP: 59.900-000, Pau dos ferros/RN, no dia 6 de novembro de 2022, às 08:00h, para participarem da Etapa III da seleção (prova discursiva), de caráter classificatório e eliminatório.

2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de documento oficial de identificação original.

2.3 Os candidatos deverão comparecer até o horário de início da prova, após o qual não será permitido o ingresso para participação da prova discursiva.

2.4 Não será permitida qualquer forma de consulta a material legislativo, doutrinário ou jurisprudencial.

2.5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como smartphones, tablets, notebooks e relógios smartwatch.

2.6 A prova discursiva valerá 10,00 pontos e consistirá na resposta em forma de texto dissertativo a 02 (duas) questões, sendo uma sobre tema jurídico de direito civil e processual civil e outra sobre tema de direito penal e processual penal, cuja correção seguirá os critérios previstos no art. 13, inciso III, do Edital de Abertura.

2.7 A resposta a cada questão deverá ser realizada na forma de redação de texto dissertativo de no máximo 40 linhas.

2.8 O tempo total de prova será de 04 (quatro) horas para a entrega das 02 (duas) questões respondidas na folha de texto definitivo.

2.9 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

2.10 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

Pau dos Ferros/RN, 2 de novembro de 2022.

Ernani Neves Rezende

Defensor Público

1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros